



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
 PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL N.º 398, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 16.050,00 (Dezesseis mil e cinquenta reais), para dar cobertura a seguinte programação:

04-ÓRGÃO: COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01-UNIDADE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12-Educação

12361-Ensino Fundamental

123610006-MANUT. E REVITALIZ. DO ENSINO FUNDAMENTAL

1236100062.028000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA RECOMEÇO

3.3.90.30.00.0000 – Material de ConsumoR\$ 14.250,00

1236100062.030000 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00.0000 – Material de ConsumoR\$ 1.800,00

Total da Suplementação R\$ 16.050,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados recursos provenientes do Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA e do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Ministério da Educação – MEC/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para recebimento de Convênio.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 17 de Novembro de 2003.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
 A) presente: Lei Municipal nº 398/03
 publicado no Atrio da Prefeitura Municipal
 período de 17.11.03 a 17.12.03.

José Carlos R. da Silva
 Dir. Depto. de Administração Geral
 Decreto N° 167/2001

LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO
 Documento Publicado de acordo com o
 Decreto nº 221/02 em 17.11.03
José Carlos R. da Silva
 Dir. Depto. de Administração Geral
 Decreto N° 167/2001